



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a construção de rampa de acesso ao segundo andar da Escola Municipal Cônego Victor em Três Pontas/MG, conforme Documento de Formalização de Demanda em anexo.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(x) Sim

Justificativa:

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, tendo em vista uma gestão mais eficiente dos recursos, promovendo a competitividade entre os licitantes e assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a execução da obra. Além disso, a licitação por valor global/lote facilita o planejamento e a fiscalização, uma vez que o escopo total da obra é definido de maneira mais clara, proporcionando uma visão global do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A NBR 9050/2020 estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade. O intuito é proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, das edificações, mobiliário e equipamentos urbanos e elementos a maior quantidade possível de pessoas independente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção. Sendo a Escola Municipal Cônego Victor, uma escola centenária, limitada ao projeto estrutural da época, é extremamente necessário a reforma e construção de acessos para atender esta Norma. Portanto, o projeto de construção de rampa de acesso ao segundo andar na Escola Cônego Victor visa oferecer acessibilidade para a comunidade escolar, tanto alunos, como também seus familiares.

A Escola Municipal Cônego Victor, é uma escola centenária e como toda obra antiga, tem limitações de acessibilidade que dificultam o acesso de pessoas com deficiência a áreas onde não possuem rampas. Hoje, o segundo andar somente é acessado por escada e para oferecer acessibilidade aos alunos e seus familiares de forma mais fácil, surgiu o projeto de construção da rampa de acesso ao segundo andar.

Esta rampa possibilitará que os alunos acessem o segundo andar, bem como, também, o acesso direto ao segundo andar à quadra da escola de forma mais rápida e segura, além de não terem que transitar nas áreas reservadas à diretoria e atendimento durante o horário letivo. Também será muito útil nos dias de eventos realizados para a comunidade escolar, pois contribuirá muito para a divisão do fluxo em dois ambientes, tornando esses momentos mais organizados e tranquilos. Esta obra também será importante para o acesso dos idosos em dia de votação, já que em nosso país, as escolas são os pontos de votação.

Como isso, também será atendida a NBR 9050/2020 que trata dos critérios e parâmetros técnicos a serem observados para atender a acessibilidade nas edificações.

Por fim, a rampa servirá como rota de fuga para atender as exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.



3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - A execução dos serviços ocorrerá estritamente em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Para assegurar a integral observância desses documentos, será designado um representante da Administração, incumbido da responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, que atestará o efetivo acompanhamento e fiscalização através de medição a ser realizada mensalmente.

2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, os projetos e especificações.

3 - O prazo total para a conclusão dos serviços será estipulado no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Governo Municipal.

3.1 - Em caso de necessidade de prorrogação do prazo, a Contratada deverá formalizar pedido à Administração, justificando devidamente os motivos.

4 - O Regime de Execução será empreitada por preço global.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As licitantes deverão encaminhar junto à proposta de preço, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1- A empresa licitante, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro, bem como a Proposta Readequada, no prazo de 02 (duas) horas, contendo os valores unitários e totais de todos os itens, bem como o valor global da proposta, conforme constante na Planilha Orçamentária de Custos, anexa ao presente Edital. No valor global da proposta readequada deverá ser especificado, em separado, o preço total da mão-de-obra e o valor total do material, sob pena de desclassificação.

1.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar planilha compatível com o lance ofertado, utilizando a planilha base fornecida pela Prefeitura, nomeada de "PLANILHA - RAMPA DE ACESSO AO 2º ANDAR NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO VICTOR", que segue anexa. A planilha deve seguir rigorosamente a fórmula definida, sem alterações, para evitar possíveis erros no lançamento dos valores unitários no processo.



Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, bem como os valores unitários de referência constantes na Planilha Orçamentária base.

Para fins de habilitação, deverá ser exigido os documentos corriqueiros para habilitação fiscal, trabalhista e financeira da empresa. No que diz respeito aos documentos técnicos, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

(X) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional em nome do (s) Responsável Técnico (RT) da empresa licitante que se responsabilizará pela execução da obra, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro da empresa, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente – Sistema CREA/CONFEA ou CAU, comprovando que o mesmo **executou obras e serviços de características semelhantes ao objeto licitado**. O atestado ou Certidão deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a indicação do representante que o subscreve e a data da prestação do serviço.

(X) Certidão de Registro expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Pessoa Jurídica participante da Licitação, E **do(s) Responsável(is) Técnico(s)** que faz(em) parte do acervo Profissional de referida empresa e que irá(ão) participar direta ou indiretamente da execução do contrato.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(x) registro comercial, no caso de empresa individual;

(x) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(x) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(x) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(x) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(x) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(x) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(x) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(x) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

(x) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.003.002.0012.0361.2032.2013.344905102	142
02.003.003.0012.0361.2006.1187.344905102	1942
02.003.002.0012.0361.2000.2346.333903914	2026
02.003.002.0012.0361.2000.2355.333903914	2027
02.003.002.0012.0361.2000.2376.333903914	2028
02.003.002.0012.0361.2000.2412.333903914	2029
02.003.002.0012.0361.2000.2426.333903914	2030
02.003.002.0012.0365.2000.2530.333903914	2238

8. DO VALOR ESTIMADO

1. O valor máximo estimado será de **R\$ 85.080,38 (oitenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e oito centavos)**.

2. Pesquisa de Mercado

() Direto com fornecedores

() Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

(X) A referência de preço global da contratação foi obtida a partir da composição dos custos unitários previstos no projeto, com base no uso dos valores menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi; SETOP e ORSE, acrescido ao valor correspondente ao BDI (benefícios e despesas indiretas).

9. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Giselle Oliveira Azevedo

E-mail: smed.contab@trespontas.mg.gov.br

Telefone: (35) 3361.0968

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leina de Oliveira Bessa Gomes

E-mail: compras@trespontas.mg.gov.br

Três Pontas, 14 de agosto de 2024.

Giselle Oliveira Azevedo
Servidora Pública